

ESTADO DE SANTA CATARINA / PODER JUDICIÁRIO
 Comarca - Criciúma / 1ª Vara da Fazenda
 Av. Santos Dumont, S/N, Prédio do Fórum, Milanese - CEP 88804-500, Fone: (48) 3431-5397, Criciúma-SC - E-mail: criciuma.fazenda1@tjsc.jus.br
 Juíza de Direito: Eliza Maria Strapazzon
 Chefe de Cartório: Rita de Cassia Pasini

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DA FAZENDA DA COMARCA DE CRICIÚMA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER, aos que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que, nos autos da **Falência de Vidres do Brasil Ltda. ME (autos nº 0311728-66.2017.8.24.0020)**, foi designada a venda dos bens indicados abaixo, na modalidade de LEILÃO, na forma prevista no art. 142, I da Lei 11.101/05, nas datas, local, horário e sob as condições adiante descritas, devendo os licitantes comparecer cientes de que a venda será à vista e o pagamento efetuado no ato, ou a totalidade, em até 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia 20 do mês subsequente após a expedição da Carta de Arrematação, e as demais no mesmo dia, devendo ocorrer o pagamento de no mínimo 20% (vinte por cento) do valor do arremate no ato da proclamação do vencedor do certame, a título de arras, sendo estas irreversíveis (art. 418 do CC/2002). Havendo oferta de propostas de valores idênticos, será declarada vencedora aquela que oferecer maior valor de sinal, ou menor número de parcelas, sempre se privilegiando a maior quantia e velocidade de entrada de recursos financeiros para a massa falida. As prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa acumulada SELIC – divulgada pelo Banco Central do Brasil – BACEN, sendo o marco inicial de correção da expedição da Carta de Arrematação. Os bens arrematados permanecem em garantia do parcelamento concedido até a quitação integral do valor da arrematação.

1º Leilão: **05/04/2018**, às **13:30** horas, por preço igual ou superior a avaliação do bem.

2º Leilão: **05/04/2018**, às **13:45** horas, a quem mais der, **desde que superior à 60% da avaliação.**

Local do leilão: Fórum de Justiça, situado na Avenida Santos Dumont, s/n, Milanese, Criciúma - SC.

Leiloeiro Público Oficial/Nomeado: **LÚCIO UBIALLI** - matrícula **AARC/030** - www.centraisuldeleiloes.com.br.

Advertências Especiais:

1 - Cabe aos arrematantes ou adjudicantes o pagamento da comissão do leiloeiro, estabelecida em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação.

2 - Sucessão e Contratos: Por força do disposto no inciso II do artigo 141 da lei 11.101/2005, "o objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes de trabalho".

3 - O estado de conservação dos bens poderá ser verificado pelo pretense arrematante, se assim desejar, mediante agendamento com o Leiloeiro através do telefone: **(48) 3437-6115**, ou e-mail: ubialli@centraisuldeleiloes.com.br, ou com o Sr. Administrador Judicial através dos telefones: **(48) 3433-8525** e **(48) 3433-8982**.

4 - Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, cabendo aos interessados a responsabilidade de realizar a vistoria dos mesmos, para certificar o estado de conservação em que se encontram, não podendo alegar desconhecimento de suas condições, características, localização, etc. A relação com a descrição completa dos bens pode ser consultada no site www.centraisuldeleiloes.com.br.

5 - São objeto desta alienação os Bens da **Massa Falida de Vidres do Brasil Ltda. ME**, devidamente relacionados no Laudo de Avaliação de fls. 336-381, conforme determinação de fls. 384-385 dos autos do processo falimentar nº **0311728-66.2017.8.24.0020**.

6- Em se verificando eventuais divergências entre as relações e/ou valores dos bens constantes neste edital, com aquelas do inventário de bens e/ou do Auto de Arrecadação juntadas nos autos de nº **0311728-66.2017.8.24.0020**, prevalecerão as relações e os valores contidos no **Auto de Arrecadação** e no **Laudo de Avaliação**, para fins de aferição das ofertas, pagamento e entrega de bens.

7 – O bem imóvel alienado parceladamente será imediatamente transferido com hipoteca, nos termos do art. 1.489 do Código Civil em favor da massa falida, cujos termos constarão na Carta de Arrematação, que será registrada na respectiva matrícula do Cartório de Registro de Imóveis competente. O licitante somente terá a liberação do gravame após quitação total das parcelas pactuadas, com eventual multa pelo atraso, por ordem exclusiva do Juízo falimentar que realizou o certame de venda.

8 – As prestações serão depositadas em conta vinculada ao processo de falência (nº 0311728-66.2017.8.24.0020), sendo ônus do arrematante trazer aos autos os comprovantes de pagamento, até 5 (cinco) dias após cada depósito de parcela.

9 – Se o licitante não pagar no vencimento qualquer das parcelas mensais, o saldo devedor remanescente será acrescido de multa no valor de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, não capitalizados, sem prejuízo da correção monetária pela SELIC.

10 – Eventual interposição de ações judiciais por terceiros, reclamando posse ou propriedade de bens alienados no pregão, não desobriga o licitante ao pagamento do preço do mesmo nas condições assumidas, caso já expedida a Carta de Arrematação, salvo por ordem judicial expressa exclusivamente do Juízo falimentar. Caso não tenha sido expedida a Carta de Arrematação, poderá o Juízo falimentar sobrestar a expedição desta em relação ao bem sobre o qual recai o litígio, determinando igualmente a desobrigação momentânea do pagamento, até que seja resolvida a pendência.

11 – Será admitida uma única proposta que nela contenha mais de um licitante, que em consórcio desejem adquirir em conjunto os bens alienados, devendo, contudo, no momento da apresentação da mesma, indicar a fração ideal de cada proponente, e quais bens serão adquiridos por cada consorciado, podendo serem expedidas duas ou mais Cartas de Arrematação. A hipótese descrita obriga todos os licitantes da mesma proposta à solidariedade passiva na forma do art. 264 do Código Civil.

12 – A Carta de Arrematação será necessariamente expedida em nome do(s) arrematante(s) e sob hipótese alguma será expedida em nome de terceiro.

13 – A venda do bem imóvel será feita em caráter *ad corpus*, sendo que a área mencionada no edital e outros veículos de comunicação é meramente enunciativa.

14 – O não pagamento de parcela assumida em até 30 (trinta) dias ao vencimento será caracterizado como desistência do parcelamento e da arrematação, cabendo ao licitante desistente, neste caso, receber o reembolso exclusivamente das parcelas mensais pagas até então, com a correção monetária e juros idênticos aos percebidos pela massa falida na Subconta do Sistema de Conta Única do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, onde foram depositadas as parcelas, sendo que nesta hipótese a massa falida será imediatamente imitada na posse dos bens. Não será reembolsado o valor referente às arras, pois estas possuem caráter irreversível.

15 – Havendo o inadimplemento e a imissão na posse dos bens imóveis por parte da massa falida, ficará estabelecido que eventuais benfeitorias de qualquer natureza realizadas pelo arrematante entre a data da arrematação e a data da imissão da posse integrarão o imóvel, não sendo cabível qualquer pedido de restituição ou indenização no tocante a estas, possuindo a massa o direito de retenção.

16 - Será de inteira responsabilidade do licitante o levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, FATMA, INCRA, assim como de direitos e deveres constantes das especificações, cabendo ao licitante obter as informações atinentes, bem como adotar as medidas necessárias à expedição de alvarás, atestados e demais documentos nos competentes órgãos públicos/autarquias, se necessário for, bem como a assunção no estado que se encontra quanto a eventuais passivos ambientais que pesem sobre o bem a ser alienado.

17 - O(s) arrematante(s) fica(m) responsável(eis) pelos procedimentos e custos incidentes para as transferências em seu benefício dos bens arrematados, cabendo à massa falida apenas o fornecimento das informações e documentos que lhe couberem exclusivamente.

Processo nº 0311728-66.2017.8.24.0020

Falido: Massa Falida de Vidres do Brasil Ltda. ME.

Adm. Judicial: Agenor Daufenbach Junior – CRA/SC 6.410 – OAB/SC 32.401

IMOBILIZADO - IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES

01) 01 (um) terreno rural de forma de polígono irregular, situado no lugar Quarta Linha Sangão, no Município de Içara/SC, com a área de 91.915,60m² (AV-9), com as seguintes medidas e confrontações: o imóvel tem início no vértice 01, seguindo até vértice 02 com a medida de 56,38 metros, extremado a

Noroeste com terras de Maria Salete Rosso da Silva, seguindo para o vértice 03, com a medida de 3,70 metros na direção Sudoeste, extremando com terras de Maria Salete Rosso da Silva, daí parte para Oeste com a medida de 39,29 metros até o vértice 04, e ainda na mesma direção até o vértice 05 com a medida de 63,65 metros extremando com terras de Maria Salete Rosso da Silva, agora segue na direção Norte extremando com terras de Iracema Rosso de Souza, tendo as seguintes medidas: até o vértice 06 mede 4,04 metros, seguindo para o vértice 07, mede-se 138,55 metros, daí até o vértice 08 com a medida de 59,69 metros, indo até o vértice 09 com 52,50 metros, deste ponto vira na direção Leste seguindo para o vértice 10, com a distância de 350,59 metros extremando com terras de Pascoal Rosso, defletindo a seguir para Sudeste extremando com terras de Santos Dagostin Salvador com a medida de 59,64 metros até o vértice 11, ainda nesta direção segue até o vértice 12, medindo 51,83 metros e até o vértice 13 com 9,99 metros extremando ainda com terras de Santos Dagostin Salvador, daí vira para o lado Sul seguindo até o vértice 14 com a distância de 13,55 metros, confinando ainda com terras de Santos Dagostin Salvador, segue na direção Sudeste até o vértice 15 medindo 16,87 metros, indo deste ponto até o vértice 01 com a medida de 325,89 metros, extremando com a faixa de domínio da Rodovia BR-101, fechando o polígono do terreno. Imóvel cadastrado no INCRA sob o nº 809.160.053.554-9 e matriculado sob o nº 23.614 no C.R.I. de Içara/SC. Obs.: terreno bem localizado, plano sem imperfeições, com frente para o asfalto, rede de luz, água, transporte coletivo, todo cercado e com estacionamento de asfalto, com frente para a Rodovia BR-101. Ônus: hipotecado em favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A; penhorado nos autos de nº 2102/2013, que tramita na 1ª Vara do Trabalho de Criciúma/SC, nº 740/10, que tramita na 3ª Vara do Trabalho de Criciúma/SC, nº 0900318-98.2013.8.24.0020, que tramita na 1ª Vara da Fazenda da Comarca de Criciúma/SC, nº 204/15, que tramita na 4ª Vara do Trabalho de Criciúma/SC, nº 5015303-48.2014.4.04.7204, que tramita na 1ª Vara Federal de Criciúma/SC, e nº 0300251-80.2016.8.24.0020, que tramita na Unidade Regional de Direito Bancário da Comarca de Meleiro/SC; indisponibilidade nos autos de nº 1588/14, que tramita na 3ª Vara do Trabalho de Criciúma/SC. Avaliado em **R\$ 2.145.287,24**.

02) 01 (um) galpão industrial de estrutura metálica com área de 5.000,00m². Avaliado em **R\$ 2.019.600,00**.

03) 01 (um) escritório administrativo em alvenaria com área de 1.000,00m². Avaliado em **R\$ 704.305,30**.

04) Pátio/estacionamento com 3.700,00m² de asfalto. Avaliado em **R\$ 206.016,00**.

Avaliação total de bens imóveis: **R\$ 5.075.208,54 (cinco milhões, setenta e cinco mil, duzentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos)** em 19/01/18.

Os bens imobilizados (itens 1-4) serão alienados em bloco (art. 140, I, da LRF).

MÁQUINAS, BENS E EQUIPAMENTOS

05) 02 (dois) fornos, modelo ENTEC (sucata);

06) 02 (dois) misturadores (sucata);

07) 02 (dois) elevadores de caneca (sucata).

Avaliação conjunta das máquinas e equipamentos: **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** em 19/01/18.

Os bens móveis (itens 5-7) serão alienados em bloco (art. 140, I, da LRF).

Local para vistoria dos bens imóveis e móveis: Galpão industrial da Massa Falida de Vidres do Brasil Ltda. ME – Rodovia BR-101, Km 390, Quarta Linha, Içara/SC.

Avaliação total de bens imóveis e móveis: R\$ 5.080.208,54 (cinco milhões, oitenta mil, duzentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos) em 19/01/18.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado na forma da lei, e afixado no lugar de costume, na sede deste juízo. Maiores informações com o Leiloeiro Oficial pelo fone/fax **(48) 3437-6115** e/ou pelo site: **www.centraisuldeleiloes.com.br**. Criciúma.

Criciúma (SC), 14 de fevereiro de 2018.

de 10 (dez) dias.

ADV: ANA CRISTINA SOARES FLORES YOUSSEF (OAB 18896/SC), PATRÍCIA BONFANTE MACIEL (OAB 37721/SC)

Processo 0005684-07.2017.8.24.0020 - Embargos de Terceiro - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens - Embargante: Ronaldo Nasario - Embargado: Município de Criciúma - Não obstante o requerimento retro, entendo ser desnecessária a produção de prova testemunhal justamente porque, analisando cuidadosamente os autos, verifica-se que os documentos juntados, especialmente a escritura de compra e venda (fl. 16-18), não há dúvidas acerca dos fatos, sendo possível o julgamento no estado em que o feito se encontra (art. 355, I, do NCPC), mormente porque as provas juntadas são suficientes para análise do caso. Sendo assim, indefiro a produção de prova testemunhal. Intimem-se as partes acerca da presente decisão. Após, voltem conclusos para sentença.

ADV: LUIZ CARLOS PERES (OAB 25185/SC)

Processo 0311361-42.2017.8.24.0020 - Embargos de Terceiro - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens - Embargante: Elza Beterli Rocha - Embargante: Elza Beterli Rocha - Embargante: João Inácio Rocha - Embargante: João Inácio Rocha - Embargado: Estado de Santa Catarina - Embargado: Estado de Santa Catarina - Fica intimado o procurador do embargante para se manifestar sobre a contestação e documentos de fls. 85/102, no prazo de 10 (dez) dias.

1ª Vara da Fazenda - Edital

ESTADO DE SANTA CATARINA / PODER JUDICIÁRIO

Comarca - Criciúma / 1ª Vara da Fazenda

Av. Santos Dumont, S/N, Prédio do Fórum, Milanese - CEP 88804-500, Fone: (48) 3431-5397, Criciúma-SC - E-mail: cricumafazenda1@tjsc.jus.br

Juíza de Direito: Eliza Maria Strapazzon

Chefe de Cartório: Rita de Cassia Pasini

EDITAL DE INTIMAÇÃO - COM PRAZO DE 20 DIAS

Execução Fiscal n. 0008430-67.2002.8.24.0020

Exequente: Estado de Santa Catarina /

Executado: KF - Produtos Cerâmicos Ltda. e outro /

Intimando(a)(s): LISMAR ALVES DA SILVA, CPF 259.316.799-87.

Objetivo: intimação acerca da ordem de bloqueio do valor de R\$ 14.855,70 (catorze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos), realizado diretamente de conta bancária de titularidade do executado por meio do Sistema Bacen Jud). Valor do débito: R\$ 14.855,70 (catorze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos). Prazo Fixado: 5 dias, nos termos do art. 854, §3º, do NCPC. Pelo presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, FICA(M) CIENTE(S) de que neste Juízo de Direito tramitam os autos do processo epigrafado e INTIMADA(S) para atender ao objetivo supramencionado, no lapso de tempo fixado, contado do primeiro dia útil seguinte ao transcurso do prazo deste edital. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), com intervalo de 0 dias, na forma da lei. Criciúma (SC), 09 de fevereiro de 2018.

ESTADO DE SANTA CATARINA / PODER JUDICIÁRIO

Comarca - Criciúma / 1ª Vara da Fazenda

Av. Santos Dumont, S/N, Prédio do Fórum, Milanese - CEP 88804-500, Fone: (48) 3431-5397, Criciúma-SC - E-mail: cricumafazenda1@tjsc.jus.br

Juíza de Direito: Eliza Maria Strapazzon

Chefe de Cartório: Rita de Cassia Pasini

EDITAL DE CITAÇÃO - USUCAPIÃO - RÉUS INSCRITOS E EVENTUAIS - COM PRAZO DE 30 DIAS

Usucapião n. 0302464-25.2017.8.24.0020

Requerente: Neide Buogo /

Requerido: Nei Buogo e outro /

Citando(a)(s): TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS. Descrição do(s) Bem(ns): um terreno situado à Rua Ângelo Buogo, Centro, em Treviso/SC, com área de 13.176,90m², consistente em fração ideal do imóvel matriculado sob o n. 6.392 perante o 2º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma. O bem possui as seguintes medidas e confrontações: Norte, 172,67 metros com as terras de Nerio Buogo; Sul, 178,72 metros com as terras de Neide Buogo; Leste, 82,01 metros com a Rodovia SC-446; e Oeste, 84,64 metros com Rio Mãe Luzia. Prazo Fixado para a Resposta: 15 dias. Pelo presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, bem como seu(s) cônjuge(s), se casada(o) (s) for(em), confrontante(s) e aos eventuais interessados, FICA(M) CIENTE(S) de que neste Juízo de Direito tramitam os autos do processo epigrafado e CITADA(S) para responder à ação, querendo, no lapso de tempo supramencionado, contado do primeiro dia útil seguinte ao transcurso do prazo deste edital. ADVERTÊNCIA: Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações formuladas pelo autor (art. 344 do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), com intervalo de 0 dias, na forma da lei. Criciúma (SC), 09 de fevereiro de 2018.

ESTADO DE SANTA CATARINA / PODER JUDICIÁRIO

Comarca - Criciúma / 1ª Vara da Fazenda

Av. Santos Dumont, S/N, Prédio do Fórum, Milanese - CEP 88804-500, Fone: (48) 3431-5397, Criciúma-SC - E-mail: cricumafazenda1@tjsc.jus.br

Juíza de Direito: Eliza Maria Strapazzon

Chefe de Cartório: Rita de Cassia Pasini

EDITAL DE CITAÇÃO - USUCAPIÃO - RÉUS INSCRITOS E EVENTUAIS - COM PRAZO DE 30 DIAS

Usucapião n. 0305060-79.2017.8.24.0020

Requerente: Laerte da Silva e outros /

Requerido: Projeto Imobiliária Ltda /

Citando(a)(s): TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS. Descrição do(s) Bem(ns): um terreno situado no Loteamento Isabel, bairro Linha Anta, em Criciúma, consistente no Lote n. 04 da Quadra 12, com área total de 488,59m², integrante de área maior relativa ao imóvel de matrícula n. 4.002, registrado perante o 1º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC. O bem possui as seguintes medidas e confrontações: Norte, 19,70 metros com as terras de Adão Ademir Dagostim; Sul, 18,06 metros com a Rua João da Costa; Leste, 25,95 metros com as terras de Virgínio Assis Ghedin; e Oeste, 25,86 metros com as terras de Fernanda Machado de Mello. Prazo Fixado para a Resposta: 15 dias. Pelo presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, bem como seu(s) cônjuge(s), se casada(o)(s) for(em), confrontante(s) e aos eventuais interessados, FICA(M) CIENTE(S) de que neste Juízo de Direito tramitam os autos do processo epigrafado e CITADA(S) para responder à ação, querendo, no lapso de tempo supramencionado, contado do primeiro dia útil seguinte ao transcurso do prazo deste edital. ADVERTÊNCIA: Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações formuladas pelo autor (art. 344 do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), com intervalo de 0 dias, na forma da lei. Criciúma (SC), 14 de fevereiro de 2018.

ESTADO DE SANTA CATARINA / PODER JUDICIÁRIO

Comarca - Criciúma / 1ª Vara da Fazenda

Av. Santos Dumont, S/N, Prédio do Fórum, Milanese - CEP 88804-500, Fone: (48) 3431-5397, Criciúma-SC - E-mail: cricumafazenda1@tjsc.jus.br

tjsc.jus.br

Juíza de Direito: Eliza Maria Strapazzon

Chefe de Cartório: Rita de Cassia Pasini

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DA FAZENDA DA COMARCA DE CRICIÚMA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER, aos que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que, nos autos da Falência de Vidres do Brasil Ltda. ME (autos nº 0311728-66.2017.8.24.0020), foi designada a venda dos bens indicados abaixo, na modalidade de LEILÃO, na forma prevista no art. 142, I da Lei 11.101/05, nas datas, local, horário e sob as condições adiante descritas, devendo os licitantes comparecer cientes de que a venda será à vista e o pagamento efetuado no ato, ou a totalidade, em até 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia 20 do mês subsequente após a expedição da Carta de Arrematação, e as demais no mesmo dia, devendo ocorrer o pagamento de no mínimo 20% (vinte por cento) do valor do arremate no ato da proclamação do vencedor do certame, a título de arras, sendo estas irreversíveis (art. 418 do CC/2002). Havendo oferta de propostas de valores idênticos, será declarada vencedora aquela que oferecer maior valor de sinal, ou menor número de parcelas, sempre se privilegiando a maior quantia e velocidade de entrada de recursos financeiros para a massa falida. As prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa acumulada SELIC - divulgada pelo Banco Central do Brasil - BACEN, sendo o marco inicial de correção da expedição da Carta de Arrematação. Os bens arrematados permanecem em garantia do parcelamento concedido até a quitação integral do valor da arrematação.

1º Leilão: 05/04/2018, às 13:30 horas, por preço igual ou superior à avaliação do bem.

2º Leilão: 05/04/2018, às 13:45 horas, a quem mais der, desde que superior à 60% da avaliação.

Local do leilão: Fórum de Justiça, situado na Avenida Santos Dumont, s/n, Milanese, Criciúma - SC.

Leiloeiro Público Oficial/Nomeado: LÚCIO UBIALLI - matrícula AARC/030 - www.centraisuldeleiloes.com.br.

Advertências Especiais:

1 - Cabe aos arrematantes ou adjudicantes o pagamento da comissão do leiloeiro, estabelecida em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação.

2 - Sucessão e Contratos: Por força do disposto no inciso II do artigo 141 da lei 11.101/2005, "o objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes de trabalho".

3 - O estado de conservação dos bens poderá ser verificado pelo pretense arrematante, se assim desejar, mediante agendamento com o Leiloeiro através do telefone: (48) 3437-6115, ou e-mail: ubialli@centraisuldeleiloes.com.br, ou com o Sr. Administrador Judicial através dos telefones: (48) 3433-8525 e (48) 3433-8982.

4 - Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, cabendo aos interessados a responsabilidade de realizar a vistoria dos mesmos, para certificar o estado de conservação em que se encontram, não podendo alegar desconhecimento de suas condições, características, localização, etc. A relação com a descrição completa dos bens pode ser consultada no site www.centraisuldeleiloes.com.br.

5 - São objeto desta alienação os Bens da Massa Falida de Vidres do Brasil Ltda. ME, devidamente relacionados no Laudo de Avaliação de fls. 336-381, conforme determinação de fls. 384-385 dos autos do processo falimentar nº 0311728-66.2017.8.24.0020.

6- Em se verificando eventuais divergências entre as relações e/ou valores dos bens constantes neste edital, com aquelas do inventário de bens e/ou do Auto de Arrecadação juntadas nos autos de nº 0311728-66.2017.8.24.0020, prevalecerão as relações e os valores contidos no Auto de Arrecadação e no Laudo de Avaliação, para fins de aferição das ofertas, pagamento e entrega de bens.

7 - O bem imóvel alienado parceladamente será imediatamente transferido com hipoteca, nos termos do art. 1.489 do Código Civil em favor da massa falida, cujos termos constarão na Carta de Arrematação, que será registrada na respectiva matrícula do Cartório de Registro de Imóveis competente. O licitante somente terá a liberação do gravame após quitação total das parcelas pactuadas, com eventual multa pelo atraso, por ordem exclusiva do Juízo falimentar que realizou o certame de venda.

8 - As prestações serão depositadas em conta vinculada ao processo de falência (nº 0311728-66.2017.8.24.0020), sendo ônus do arrematante trazer aos autos os comprovantes de pagamento, até 5 (cinco) dias após cada depósito de parcela.

9 - Se o licitante não pagar no vencimento qualquer das parcelas mensais, o saldo devedor remanescente será acrescido de multa no valor de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, não capitalizados, sem prejuízo da correção monetária pela SELIC.

10 - Eventual interposição de ações judiciais por terceiros, reclamando posse ou propriedade de bens alienados no pregão, não desobriga o licitante ao pagamento do preço do mesmo nas condições assumidas, caso já expedida a Carta de Arrematação, salvo por ordem judicial expressa exclusivamente do Juízo falimentar. Caso não tenha sido expedida a Carta de Arrematação, poderá o Juízo falimentar sobrestar a expedição desta em relação ao bem sobre o qual recai o litígio, determinando igualmente a desobrigação momentânea do pagamento, até que seja resolvida a pendência.

11 - Será admitida uma única proposta que nela contenha mais de um licitante, que em consórcio desejem adquirir em conjunto os bens alienados, devendo, contudo, no momento da apresentação da mesma, indicar a fração ideal de cada proponente, e quais bens serão adquiridos por cada consorciado, podendo serem expedidas duas ou mais Cartas de Arrematação. A hipótese descrita obriga todos os licitantes da mesma proposta à solidariedade passiva na forma do art. 264 do Código Civil.

12 - A Carta de Arrematação será necessariamente expedida em nome do(s) arrematante(s) e sob hipótese alguma será expedida em nome de terceiro.

13 - A venda do bem imóvel será feita em caráter ad corpus, sendo que a área mencionada no edital e outros veículos de comunicação é meramente enunciativa.

14 - O não pagamento de parcela assumida em até 30 (trinta) dias ao vencimento será caracterizado como desistência do parcelamento e da arrematação, cabendo ao licitante desistente, neste caso, receber o reembolso exclusivamente das parcelas mensais pagas até então, com a correção monetária e juros idênticos aos percebidos pela massa falida na Subconta do Sistema de Conta Única do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, onde foram depositadas as parcelas, sendo que nesta hipótese a massa falida será imediatamente imitada na posse dos bens. Não será reembolsado o valor referente às arras, pois estas possuem caráter irreversível.

15 - Havendo o inadimplemento e a imissão na posse dos bens imóveis por parte da massa falida, ficará estabelecido que eventuais benfeitorias de qualquer natureza realizadas pelo arrematante entre a data da arrematação e a data da imissão da posse integrarão o imóvel, não sendo cabível qualquer pedido de restituição ou indenização no tocante a estas, possuindo a massa o direito de retenção.

16 - Será de inteira responsabilidade do licitante o levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, FATMA, INCRA, assim como de direitos e deveres constantes das especificações, cabendo ao licitante obter as informações atinentes, bem como adotar as medidas necessárias à expedição de alvarás, atestados e demais documentos nos competentes órgãos públicos/autarquias, se necessário for, bem como a assunção no estado que se encontra quanto a eventuais passivos ambientais que pesem sobre o bem a ser alienado.

17 - O(s) arrematante(s) fica(m) responsável(is) pelos procedimentos e custos incidentes para as transferências em seu benefício dos bens

arrematados, cabendo à massa falida apenas o fornecimento das informações e documentos que lhe couberem exclusivamente.

Processo nº 0311728-66.2017.8.24.0020

Falido: Massa Falida de Vidres do Brasil Ltda. ME.

Adm. Judicial: Agenor Daufenbach Junior - CRA/SC 6.410 - OAB/SC 32.401

IMOBILIZADO - IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES

01) 01 (um) terreno rural de forma de polígono irregular, situado no lugar Quarta Linha Sangão, no Município de Içara/SC, com a área de 91.915,60m² (AV-9), com as seguintes medidas e confrontações: o imóvel tem início no vértice 01, seguindo até vértice 02 com a medida de 56,38 metros, extremado a Noroeste com terras de Maria Salete Rosso da Silva, seguindo para o vértice 03, com a medida de 3,70 metros na direção Sudoeste, extremado com terras de Maria Salete Rosso da Silva, daí parte para Oeste com a medida de 39,29 metros até o vértice 04, e ainda na mesma direção até o vértice 05 com a medida de 63,65 metros extremado com terras de Maria Salete Rosso da Silva, agora segue na direção Norte extremado com terras de Iracema Rosso de Souza, tendo as seguintes medidas: até o vértice 06 mede 4,04 metros, seguindo para o vértice 07, mede-se 138,55 metros, daí até o vértice 08 com a medida de 59,69 metros, indo até o vértice 09 com 52,50 metros, deste ponto vira na direção Leste seguindo para o vértice 10, com a distância de 350,59 metros extremado com terras de Pascoal Rosso, defletindo a seguir para Sudeste extremado com terras de Santos Dagostin Salvador com a medida de 59,64 metros até o vértice 11, ainda nesta direção segue até o vértice 12, medindo 51,83 metros e até o vértice 13 com 9,99 metros extremado ainda com terras de Santos Dagostin Salvador, daí vira para o lado Sul seguindo até o vértice 14 com a distância de 13,55 metros, confinando ainda com terras de Santos Dagostin Salvador, segue na direção Sudeste até o vértice 15 medindo 16,87 metros, indo deste ponto até o vértice 01 com a medida de 325,89 metros, extremado com a faixa de domínio da Rodovia BR-101, fechando o polígono do terreno. Imóvel cadastrado no INCRA sob o nº 809.160.053.554-9 e matriculado sob o nº 23.614 no C.R.I. de Içara/SC. Obs.: terreno bem localizado, plano sem imperfeições, com frente para o asfalto, rede de luz, água, transporte coletivo, todo cercado e com estacionamento de asfalto, com frente para a Rodovia BR-101. Ônus: hipotecado em favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A; penhorado nos autos de nº 2102/2013, que tramita na 1ª Vara do Trabalho de Criciúma/SC, nº 740/10, que tramita na 3ª Vara do Trabalho de Criciúma/SC, nº 0900318-98.2013.8.24.0020, que tramita na 1ª Vara da Fazenda da Comarca de Criciúma/SC, nº 204/15, que tramita na 4ª Vara do Trabalho de Criciúma/SC, nº 5015303-48.2014.4.04.7204, que tramita na 1ª Vara Federal de Criciúma/SC, e nº 0300251-80.2016.8.24.0020, que tramita na Unidade Regional de Direito Bancário da Comarca de Meleiro/SC; indisponibilidade nos autos de nº 1588/14, que tramita na 3ª Vara do Trabalho de Criciúma/SC. Avaliado em R\$ 2.145.287,24.

02) 01 (um) galpão industrial de estrutura metálica com área de 5.000,00m². Avaliado em R\$ 2.019.600,00.

03) 01 (um) escritório administrativo em alvenaria com área de 1.000,00m². Avaliado em R\$ 704.305,30.

04) Pátio/estacionamento com 3.700,00m² de asfalto. Avaliado em R\$ 206.016,00.

Avaliação total de bens imóveis: R\$ 5.075.208,54 (cinco milhões, setenta e cinco mil, duzentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos) em 19/01/18.

Os bens imobilizados (itens 1-4) serão alienados em bloco (art. 140, I, da LRF).

MÁQUINAS, BENS E EQUIPAMENTOS

05) 02 (dois) fornos, modelo ENTEC (sucata);

06) 02 (dois) misturadores (sucata);

07) 02 (dois) elevadores de caneca (sucata).

Avaliação conjunta das máquinas e equipamentos: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em 19/01/18.

Os bens móveis (itens 5-7) serão alienados em bloco (art. 140, I, da

LRF).

Local para vistoria dos bens imóveis e móveis: Galpão industrial da Massa Falida de Vidres do Brasil Ltda. ME - Rodovia BR-101, Km 390, Quarta Linha, Içara/SC.

Avaliação total de bens imóveis e móveis: R\$ 5.080.208,54 (cinco milhões, oitenta mil, duzentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos) em 19/01/18.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado na forma da lei, e afixado no lugar de costume, na sede deste juízo. Maiores informações com o Leiloeiro Oficial pelo fone/fax (48) 3437-6115 e/ou pelo site: www.centraisuldeleiloes.com.br. Criciúma.

Criciúma (SC), 14 de fevereiro de 2018.

2ª Vara da Fazenda - Relação

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DE CRICIÚMA

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA

JUIZ(A) DE DIREITO PEDRO AUJOR FURTADO JÚNIOR
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL SILVIA SATURNO DO VALLE PEREIRA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0055/2018

ADV: FABRICIO MACHADO (OAB 12245/SC)

Processo 0008619-59.2013.8.24.0020 (020.13.008619-3) - Procedimento Sumário - Auxílio-Doença Acidentário - Autor: Rui Mario Aguiar - Réu: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Fica intimado o procurador do autor para providenciar o comparecimento deste à audiência designada independentemente de intimação (AR de p. 159 não cumprido).

ADV: JAMILTO COLONETTI (OAB 16158/SC)

Processo 0001439-55.2014.8.24.0020 (020.14.001439-0) - Procedimento Sumário - Auxílio-Doença Acidentário - Autor: Antonio Carlos da Silva - Réu: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Fica intimado o procurador do autor para providenciar o comparecimento deste à audiência designada independentemente de intimação (AR de p. 144 não cumprido).

ADV: JAMILTO COLONETTI (OAB 16158/SC)

Processo 0006275-71.2014.8.24.0020 (020.14.006275-0) - Procedimento Sumário - Auxílio-Doença Acidentário - Autor: Marlon de Souza - Réu: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - Fica intimado o procurador do autor para providenciar o comparecimento deste à audiência designada independentemente de intimação (AR de p. 172 não cumprido).

ADV: SIMONE SALEH RAHMAN (OAB 15708/SC)

Processo 0309407-29.2015.8.24.0020 - Procedimento Comum - Adicional de Insalubridade - Autor: Edemilso David - Autor: Edemilso David - Réu: Município de Criciúma - Réu: Município de Criciúma - Fica intimado o procurador do autor para providenciar o comparecimento deste à audiência designada independentemente de intimação (AR de p. 171 não cumprido).

ADV: RAFAEL BIAVA ALAMINI (OAB 35148/SC)

Processo 0301790-81.2016.8.24.0020 - Procedimento Sumário - Auxílio-Doença Acidentário - Autor: Rodrigo Soares de Jesus - Réu: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - Fica intimado o procurador do autor para providenciar o comparecimento deste à audiência designada independentemente de intimação (AR de p. 128 não cumprido).

ADV: EDMAR VIANA (OAB 9153/SC)

Processo 0303937-80.2016.8.24.0020 - Procedimento Comum - Auxílio-Doença Acidentário - Autor: Roberto Martins da Rosa - Autor: Roberto Martins da Rosa - Réu: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - Réu: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - Fica intimado o procurador do autor para providenciar o comparecimento deste à